



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iguape

FORO DE IGUAPE

1ª VARA

Rua dos Estudantes, 106, ., Centro - CEP 11920-000, Fone: (13) 3848-9904, Iguape-SP - E-mail: iguape1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

Tramitação prioritária

FRANCISCA ELINILMA DA SILVA MAIA, Oficial Maior do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Iguape, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0003401-52.2003.8.26.0244 - Ordem nº 2003/000303 - Classe: Crime de Estelionato e Outras Fraudes (arts. 171 a 179, CP) - Assunto: Estelionato, em que figura como Indiciado **OZIAS ALVES PEREIRA**, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, RG 5577141, pai Benedito Nascimento Pereira, mãe Odila Alves Pereira, Nascido/Nascida 28/01/1945, de cor Branco, natural de Iguape - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **14/08/2003**

Documento de Origem: **IP nº: 143/2003 - Delegacia de Polícia de Ilha Comprida**

Histórico da Parte **Ozias Alves Pereira**

04/07/2003 - Data do Fato - Documento: 143/2003

04/07/2003 - Data do Fato - Documento: 143/2003

04/07/2003 - Data do Fato - Documento: 143/2003

30/03/2005 - Oferecida a Denúncia - Código Penal, Artigo: 171

Parágrafo: 2º, I

20/12/2005 - Prisão Preventiva - , Centro de Detenção Provisória de Pinheiros II

27/02/2008 - Sentença Condenatória - Privativa de Liberdade:

Tipo de Privativa: Reclusão, Regime: fechado, Tempo: 3 Ano(s),

Multa:

Tipo de Multa: Pelo C.P.

Quantidade Dias: 30

Valor Base: salário mínimo

Artigo(s): Código Penal, 171, 2º, I

Livro, Folha(s): 2, 67/74

Sumula: Isso posto, julgo PROCEDENTE a Ação Penal movida pela Justiça Pública, e assim, o faço para condenar OZIAS ALVES PEREIRA à pena corporal de 3 anos de reclusão, bem como ao pagamento de multa no valor de 30 dias-multa, estes fixados

23/04/2008 - Recurso de Sentença Interposto - Tipo de Recurso: Apelação Criminal

Tipo de Subrecurso: Com Revisor

Recorrente:

Tipo: Réu

Nome: OZIAS ALVES PEREIRA

Recorrido:

Tipo: Ministério Público

Tribunal: Tribunal de Justiça

29/01/2009 - Outras averbações

29/01/2009 - Dados do Acórdão de Sentença - Tipo de Recurso: Apelação Criminal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iguape

FORO DE IGUAPE

1ª VARA

Rua dos Estudantes, 106, ., Centro - CEP 11920-000, Fone: (13) 3848-9904, Iguape-SP - E-mail: iguape1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Tipo de Subrecurso: Com Revisor

Tribunal: Tribunal de Justiça

Tipo Recorrente: Réu

Nome: OZIAS ALVES PEREIRA

SubTipo: Indiciado

Detalhes do Acórdão - Súmula

Acórdam, em 5ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO . SERGIO RUI Relator do Tribunal de Justiça-SP

29/01/2009 - Acórdão de Sentença - Negaram Provimento - Dados Acórdão

Tipo de Acórdão: Negaram Provimento

Súmula Acórdão: Acórdam, em 5ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO . SERGIO RUI Relator do Tribunal de Justiça-SP

27/03/2009 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

28/04/2009 - Decisão - Arquivamento - Tipo de Decisao: Homologado o Arquivamento

Arquivar na Caixa

Faz Parte de Objeto e Pé

Sumula: Cumpra-se o v. acórdão, dando-se ciência às partes. Expeça-se o necessário e arquivem-se oportunamente. Int

Situação Processual:

Sentença Proferida - 27/02/2008 - Condenatória - Isso posto, julgo PROCEDENTE a Ação Penal movida pela Justiça Pública, e assim, o faço para condenar OZIAS ALVES PEREIRA à pena corporal de 3 anos de reclusão, bem como ao pagamento de multa no valor de 30 dias-multa, estes fixados em 1/3 do salário mínimo vigente à época do fato, por infringência ao disposto no artigo 171, § 2º, I, do Código Penal. Entendo presentes os requisitos da prisão preventiva, maiormente considerando a existência de édito condenatório onde fora fixado o regime fechado para o cumprimento da pena. Dessa forma, não poderá o réu apelar em liberdade. Após o trânsito em julgado da presente decisão, lance-se o nome do réu no rol de culpados. Condeno o réu nas custas processuais, nos termos do art. 4º, § 9º, da Lei Estadual nº 11.608/03, atentando-se aos limites do disposto no art. 12, da Lei Federal nº 1.060/50. P.R.I.C.

Processo Arquivado - 03/06/2009 15:22:40 - Volume 2 - Volume 1, arquivado na caixa 1681/2009 em 03/06/2009 de acordo com

Arquivado nos termos do Comunicado 837/2014 da Corregedoria Geral da Justiça - 12/09/2014 19:13:08 - Comunicado expedido à vista dos estudos realizados no expediente 51.299/2014, versando sobre a adequação do quantitativo de processos em andamento no banco de dados de 1º grau.

Definitivo - 05/09/2018 15:58:07 Cumprimento da Pena - 17/09/2019 14:22:09 - Por r. sentença de 10.07.19 foi extinta a punibilidade do sentenciado com fulcro artigos 1º, I, e 10, ambos do Decreto 9.246/17, bem como no artigo 107, II, do C.P. (Indultado), inclusive em relação as penas de multa e determ inado o arquivamento dos autos- TJ para M.P.13.08.19- RÉU: 06.08.19- EXECUÇÃO Nº 716.963

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fê. Iguape, 10 de agosto de 2026.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iguape

FORO DE IGUAPE

1ª VARA

Rua dos Estudantes, 106, ., Centro - CEP 11920-000, Fone: (13) 3848-9904, Iguape-SP - E-mail: iguape1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**